



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.749/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE 01 (UM) DESCASCADOR CONJUGADO PARA BENEFICIAMENTO DE GRÃOS PARA A ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES FONSECA LACERDA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso, para a Associação Familiar dos Agricultores Fonseca Lacerda Cabral, de 01 (um) Descascador Conjugado para Beneficiamento de Grãos, com a seguinte especificação:

01 (UM) DESCASCADOR CONJUGADO PARA BENEFICIAMENTO DE GRÃOS, MODELO CON-8, SÉRIE 6650, MARCA PINHALENSE, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Parágrafo Único – A cessão do Descascador Conjugado para Beneficiamento de Grãos será gratuita;

Art. 2º - A Associação Familiar dos Agricultores Fonseca Lacerda Cabral utilizará o Descascador Conjugado para Beneficiamento de Grãos para o atendimento das demandas dos associados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a Associação Familiar dos Agricultores Fonseca Lacerda Cabral, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 4º A vigência do referido contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 5º - A Associação Familiar dos Agricultores Fonseca Lacerda Cabral receberá o Descascador Conjugado para Beneficiamento de Grãos no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo-o no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 26 de Outubro de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal